



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 8 AO Projeto de Lei nº 185/2022

**Inclui os incisos VI e VII no Art. 69 e Parágrafo único do Art. 126 do Projeto de Lei 185/2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 185/2022, que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 64/22)”, nos seguintes termos.

**Art. 1º** Inclui os Incisos VI e VII no artigo 69 do Projeto de Lei 185/2022 com a seguinte redação:

Art. 69 [...]

VI - Retribuir os proprietários ou possuidores de áreas com ecossistemas provedores de serviços ambientais, cujas ações mantêm, restabelecem ou recuperam o meio ambiente, através do instrumento de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais.

VII - Fruticultura, conforme Lei municipal 6.161/2021.

**Art. 2º** inclui o parágrafo único no Art. 126 do Projeto de Lei 185/2022 com o seguinte texto:

Art. 126 [...]

Parágrafo único - Os Pagamentos por Serviços Ambientais também são extensíveis às propriedades delimitadas em:

- I - Macrozona de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- II - ZR1, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- III - ZR2, definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Os imóveis localizados nas Zonas ZR 1 e ZR 2 possuem características de chácaras de veraneio, onde a maioria dos lotes possui significativos fragmentos de mata e grande cobertura vegetal, o que os torna produtores de serviços ambientais relevantes, a destacar a permeabilidade de água no lençol freático. Outro ponto a se considerar é que tais áreas têm usos menos impactantes e não permitem parcelamentos inferiores a 1000 m<sup>2</sup>. Sendo assim, esta Comissão avalia como necessário o reconhecimento dessas áreas como aptas a receber recursos por serviços ambientais prestados ao município.

Valinhos, 31 de outubro de 2023.

**AUTORIA: Comissão de Sistematização da Revisão do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento**

